

LEI MUNICIPAL Nº 4784
PROJETO DE LEI Nº 5188

“ALTERA A LEI 3170 QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A CLIENTES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AGÊNCIAS DE CORREIOS, INSS, COPASA, CEMIG E INSTITUIÇÕES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 3170 que dispõe sobre o atendimento a clientes em instituições financeiras, agências de correios, INSS, Copasa, Cemig e instituições afins e dá outras providências, ficando com a seguinte redação:

" Art. 2º"

I-

II-

III – 45 (quarenta e cinco) minutos, nos dias de pagamento dos servidores municipais, estaduais e federais, sendo considerado o prazo máximo, principalmente em período de pandemia ou com Decreto do Estado de Calamidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal